

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 38, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011
(DOE 07/12/11)**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual n.º 23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Câmara Técnica Temporária para elaboração de resolução estadual em harmonia com a legislação federal em vigor, que estabeleça normas, critérios e padrões relativos às intervenções em áreas de preservação permanente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA